



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SEGOV Nº 156/2025**

Em 17 de junho de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RAFAEL DE ANGELI**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 345.064,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais), destinado à abertura de dotações orçamentárias vinculadas ao repasse estadual, para o atendimento das despesas para a implantação e custeio do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, e dá outras providências.

A presente propositura visa à inclusão, no orçamento em vigor, de recursos provenientes da Resolução nº 80, de 08 de maio de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde, com valor calculado para o exercício de 2025 de R\$ 345.064,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais), a serem destinados à implantação e custeio mensal, durante os últimos cinco meses do exercício de 2025, do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, vinculado à Assistência Especializada, para a desinstitucionalização de pacientes moradores de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia no Estado de São Paulo.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 345.064,00, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento de despesas para a implantação e custeio do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 345.064,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para a implantação e custeio do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.331	Ações de Promoção, Prevenção, Aperfeiçoamento e Cuidados em Saúde Mental	R\$	345.064,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	345.064,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência dos recursos financeiros previstos na Resolução nº 80, de 08 de maio de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde, com valor calculado para o exercício de 2025 (implantação + cinco meses de custeio mensal), de R\$ 345.064,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais), para a implantação do Serviço Residencial Terapêutico – SRT no município, vinculado à Assistência Especializada, que visa à desinstitucionalização de pacientes moradores de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia no Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de junho de 2025.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FC3-5438-1D7F-B335

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 17/06/2025 17:16:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2FC3-5438-1D7F-B335>